



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**Contrato nº: 025/2022
Pregão Presencial n.º: 012/2022
Processo n.º: 12.660/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e pela **Secretária de Educação, MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA** doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VIVACE EDUCAÇÃO E CULTURA EIRELI**, estabelecida Avenida Manoel Casanova, 1200, casa 43, bairro Meu Cantinho, Suzano - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.486.237/0001-00, representada por Paulo Cesar de Souza, portador do CPF nº: 283.629.258-09 e RG nº: 33.514.241-2, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, com fundamento nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022** e do **Processo Administrativo nº 12.660/2022**, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS E PALESTRAS PARA PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORMAÇÕES ON-LINE, ATRAVÉS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL (SOLUÇÃO TECNOLÓGICA) E FORMAÇÕES PRESENCIAIS**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 012/2022**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 012/2022**, a saber:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

| Item | Descrição | Valor Total Global |
|------|--|--------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS E PALESTRAS PARA PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORMAÇÕES ON-LINE, ATRAVÉS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL (SOLUÇÃO TECNOLÓGICA) E FORMAÇÕES PRESENCIAIS, conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial 012/2022. | R\$ 485.000,00 |

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 485.000,00. (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma de ensino da Secretaria de Educação.

4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 012/2022**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 012/2022**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. Executar os serviços requisitados pela **Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 012/2022**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 012/2022** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

| | |
|----------------|--|
| 071 | CONTA |
| 04 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 01 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 33903999 | DESPESA CORRENTE |
| 12/368/41/2007 | OPERAÇÃO E MANUT. DO SIST. MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA |



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 012/2022**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 012/2022**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em **04 (Quatro)** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 06 de setembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
Maria Inês de Paiva da Silva – Secretária de Educação
CONTRATANTE

VIVACE EDUCAÇÃO E CULTURA EIRELI
Paulo Cesar de Souza - Diretor administrativo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

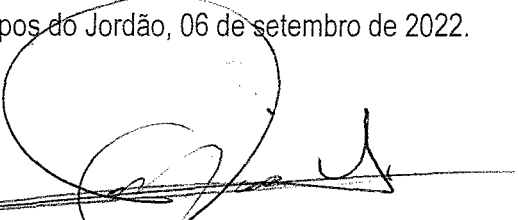
CONTRATADA: "VIVACE EDUCAÇÃO E CULTURA EIRELI"

CONTRATO N.º: 025/2022

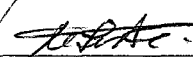
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS E PALESTRAS PARA PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORMAÇÕES ON-LINE, ATRAVÉS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL (SOLUÇÃO TECNOLÓGICA) E FORMAÇÕES PRESENCIAIS".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

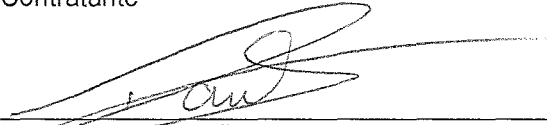
Campos do Jordão, 06 de setembro de 2022.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração
Contratante



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Maria Inês de Paiva da Silva - Secretária de Educação
Contratante



VIVACE EDUCAÇÃO E CULTURA EIRELI
Paulo Cesar de Souza - Diretor administrativo
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: VIVACE EDUCAÇÃO E CULTURA EIRELI

CONTRATO N.º 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS E PALESTRAS PARA PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORMAÇÕES ON-LINE, ATRAVÉS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL (SOLUÇÃO TECNOLÓGICA) E FORMAÇÕES PRESENCIAIS.

Gestor - Responsável

Nome: MARIA INÉS DE PAIVA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO - SP

Telefone: 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

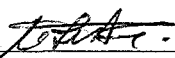
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO - SP

Telefone: 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 06 de setembro de 2022.



Maria Inês de Paiva da Silva
Secretária de Educação

